



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Serra do Ramalho

1

Quinta-feira • 20 de Maio de 2021 • Ano • Nº 502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Serra do Ramalho publica:

- **Decreto Legislativo Nº 01 de 20 de Maio de 2021** - "Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 20 de Maio de 2021, como medida necessária à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências" .

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jose Aparecido da Silva / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida Norte, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +C1RZADUH8NV68IECSL0QG

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Av. Norte, s/n, Centro CNPJ: 63.179.261/0001-30



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão da sessão ordinária do dia 20 de Maio de 2021, como medida necessária à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expressivo, repentino e constante aumento de casos do Novo Coronavírus (Covid-19) na cidade de Serra do Ramalho -Ba;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO ESTADUAL Nº 20.469 DE 14 DE MAIO DE 2021 que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do exposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 395 DE 18 DE MAIO DE 2021 que institui novas restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

DECRETA:

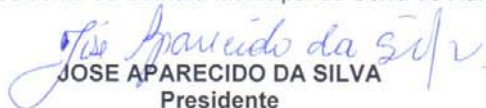
Art. 1º. Fica suspensa a sessão ordinária da Câmara Municipal de Serra do Ramalho - Ba, dia 20 de Maio de 2021, como medida de prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica mantido o regime de trabalho interno administrativo dos servidores, na medida do necessário ao funcionamento deste Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica ressalvado a possibilidade de convocação de sessão extraordinária em caso de extrema urgência, que não possa esperar a realização da próxima sessão ordinária.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serra do Ramalho -Ba, em 20 de maio de 2021.


JOSE APARECIDO DA SILVA
Presidente

Av.Norte, s/n - Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47630-000

Fone: (77)3620-1450 Fax:3620-1349 Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com